CTJ
Fls. 05
Ass.

Parecer nº _____/2020/CSPAS

Referente ao PL 163/2020 que dispõe sobre a criação da Política de Prevenção da Saúde à Doença de vitiligo, e dá outras providências.

Autor: Dep. Valdir Barranco.

Relator: Deputado Paulo Araújo

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Valdir Barranco o presente Projeto de Lei nº 163/2020 que dispõe sobre a criação da Política de Prevenção da Saúde à Doença de vitiligo, e dá outras providências.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 05/03/2020, sendo colocada em pauta no dia 09.03.2020, tendo seu devido cumprimento no dia 01/04/2020, após foi encaminhada para esta comissão no dia 03/04/2020 sendo recebida no dia 06/04/2020, tudo conforme as folhas nº 02 e 05/verso.

É o relatório.

GAA

CTJ
Fls. 06
Ass.

II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso IV, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Saúde, Previdência e Assistência Social.

O projeto de lei tem por objetivo criar a Política de Prevenção da Saúde à Doença de Vitiligo e também instituir a conscientização da doença, com a finalidade de potencializar as ações continuamente desenvolvidas pelo Poder Executivo, intensificando-se a divulgação das diretrizes do programa para ampliar o seu alcance e sensibilizar a população.

Segundo a Sociedade Brasileira de Dermatologia, o vitiligo é uma doença caracterizada pela perda da coloração da pele. As lesões formam-se devido à diminuição ou à ausência de melanócitos (células responsáveis pela formação da melanina, pigmento que dá cor à pele) nos locais afetados. As causas da doença ainda não estão claramente estabelecidas, mas fenômenos autoimunes parecem estar associados ao vitiligo. Além disso, alterações ou traumas emocionais podem estar entre os fatores que desencadeiam ou agravam a doença.

Embora a enfermidade não cause nenhum prejuízo à saúde física, as alterações estéticas muitas vezes causam distúrbios psicológicos, que podem prejudicar o convívio social e a autoestima do paciente. O grau de comprometimento emocional pode acabar interferindo negativamente na evolução da doença.

Segundo Cid Sabbag, presidente do Centro Brasileiro de Psoríase, quanto mais cedo ocorrer o tratamento, mais controlados podem ser o vitiligo.

Núcleo Social – (65) 3313-6915 - E-mail: nucleosocialalmt@gmail.com
Av. André Antônio Maggi, Lote 06, s/n, Setor A – CPA – CEP: 78.049-065 – Cuiabá – MT

CTJ
Fls. 07
Ass.

Neste sentido, a política pública de conscientização do Vitiligo, auxiliará que a doença seja tratada de forma precoce, pois a população terá mais informação sobre o vitiligo . A sociedade em geral terá, por meio de políticas públicas de conscientização, mais conhecimento das formas de manifestação e tratamento da doença.

Além disso, políticas de conscientização, são extremamente necessárias para combater o estigma e consequentemente melhorar a qualidade de vida e a autoestima dos portadores.

Em razão do exposto, entendemos ser o projeto de lei de relevante interesse social, o que o torna oportuno e conveniente, merecendo sua aprovação pelo Soberano Plenário.

É o parecer.

GAA

CTJ
Fls. 08
Ass.

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei n° 163/2020, de Autoria do Deputado Valdir Barranco.

Sala das Comissões, em 14 de abril de 2020.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei n° 163/2020 - Parecer n.° _____/2020
Reunião da Comissão em 14 / 04 / 2020
Presidente: Deputado Dr. Eugênio
Relator: Deputado Paulo Araújo

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei n° 163/2020, de Autoria do Deputado Valdir Barranco.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	

GAA